



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

PROCESSO N.º 009/2022 – CPL

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **“contratação de empresa especializada na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”,** para atender as necessidades de deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Comissão por Intermediação Comercial, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Sv	30	1,00	30,00
2	PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO)	Und	33.970	1,00	33.970,00
VALOR TOTAL:					34.000,00

2.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados com base no histórico da demanda anual do objeto licitado nos últimos dois anos, no planejamento e na perspectiva das atividades a serem desenvolvidas no período, bem como na pesquisa de preços praticados no mercado baseada em contratações similares (painel de preços).

2.2. Definições:

2.2.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

2.2.2. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.2.3. Agenciamento de Viagens compreende serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, pela contratada.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

2.3. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens aéreas (item 1) será único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

2.4. Para efeito de apuração da proposta vencedora, será observado o seguinte:

2.4.1. **a proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço para o item 1** correspondente à comissão ou taxa de serviço de agenciamento de viagens, a ser cobrada, por passagem emitida, pela contratada;

2.4.2. **o item 2 não será objeto de competição entre os interessados.** Para este item os Licitantes deverão enviar proposta de preço com valor igual ao estimado pela administração;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justificasse pelo plano de ação proposto para o exercício de 2022, o qual orçou os valores e previu as atividades a serem realizadas neste exercício, que tem por objetivo o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRESS/PI, bem como a participação nas atividades nacionais organizadas pelo Conjunto CFESS/CRESS. As ações estão voltadas principalmente para o cumprimento da atividade fim do Conselho, a qual se realiza por meio das ações de Orientação e Fiscalização Profissional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas com a formação de um único grupo.

4.2 A utilização do modal de transporte aéreo visa exclusivamente atender às necessidades deste Conselho por ocasião das viagens de seus membros (conselheiros, colaboradores e funcionários) que em certas ocasiões envolvem o referido tipo de deslocamento.

4.3. A solução encontrada, procedendo-se a uma Dispensa de Licitação, atende aos limites estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em um único grupo.

4.5. Os proponentes oferecerão propostas (valores) em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o segundo item inalterado. Para o segundo item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

4.6. O uso do modal aéreo, em que pese ser mais caro, tem por objetivo garantir, de certa forma, a segurança dos usuários na medida que evita grandes deslocamento rodoviários, facilitando ainda a coordenação e controle, quando, em diversas ocasiões, os trechos são feitos sem escalas ou conexões.

4.7. Por fim, a contratação tem o condão de caso seja necessário, o CRESS/PI possuir contrato vigente, permitindo assim a efetivação das atividades finalísticas do órgão, todos com o condicionante da existência de recursos próprios disponibilizados para tal fim.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá operacionalizar as seguintes funcionalidades:

- reserva automatizada, "on-line", e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais, visando atender às necessidades do CRESS/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

a1) As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções/departamentos que formalizarem as demandas, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

b) manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem anterior. Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

d) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela Contratante;

e) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

f) efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias;

g) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

h) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

i) iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

j) entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

k) excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser requisitada pela Contratante sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida;

l) O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

m) O órgão pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas acrescido das taxas de embarque emitidas no período faturado;

n) O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.

o) O pagamento total devido à Contratada será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, somando-se ao valor total das passagens aéreas (incluindo as taxas de embarque) emitidas no mesmo período faturado e subtraindo-se os eventuais descontos promocionais de tarifas reduzidas;

p) A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque, discriminando os descontos promocionais de tarifas reduzidas;

6.2. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado.

7.2 Início: Imediato.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

7.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos critérios orçamentários, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 8.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- 8.4 Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- 8.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 8.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 8.8 Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- 8.9 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 8.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- 8.14 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.3 Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- 9.4 Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- 9.5 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 9.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

- 9.8 Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- 9.9 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.10 Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- 9.11 Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 11.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.1.1 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
 - Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 12.1.2 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- 12.1.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.1.4 O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:
- por falta ou falha de energia e/ou
 - por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
 - por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
 - quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
 - por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

Responsável pela elaboração do termo:

Teresina/PI, 11 de agosto de 2022

Maria Inês de Sousa Mendes

MARIA INÊS DE SOUSA MENDES
Assistente Social CRESS-PI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Teresina, 11 de agosto de 2022.

Cleiana Francisca B. Mesquita

CLEIANA FRANCISCA BEZERRA MESQUITA
Assistente Social CRESS-PI 2161
Conselheira Presidente
CRESS-PI